



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**Termo Aditivo - CASA CIVIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF nº 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, CEP: 38.413-069, Uberlândia no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público,

portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**, conforme autos do processo principal nº 2021.0001.300.0048, pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Baseando no subitem 06.2, Cláusula Sexta do Contrato, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de **21/05/2024 a 21/05/2025** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1. O valor total estimado do presente TERCEIRO TERMO ADITIVO é de R\$ 29.031,05 (vinte e nove mil, trinta e um reais e cinco centavos), conforme planilha de quantidade e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Etanol	Litro	9.000	2,84	25.560,00
2	Gasolina Comum	Litro	1.200	3,94	4.728,00
3	Taxa de Administração (%)				-4,15%

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	30.288,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	- 1.256,95
VALOR TOTAL GERAL 12 MESES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	29.031,05

04.1.1 A taxa de administração a ser cobrada pela CONTRATADA é de -4,15%, que corresponde ao valor estimado de desconto de - R\$ 1.256,95 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme Requisição de Despesa nº 2/2024 - UGC/GAAL/CASA CIVIL (SEI nº 56793905).

04.1.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo ocorrerão neste exercício, sendo R\$ 17.660,51 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) à conta da dotação nº. 2024.11.01.04.122.4200.4243.03, elementos de despesa nº. 3.3.90.30.04 e 3.3.90.30.06, empenhados nas notas de nº. 00052, datada 03/05/2024 e nº 00053, datada 03/05/2024, impacto estimado para o ano de 2025 é de R\$ 11.370,54 (onze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>PDF</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
3.3.90.30.04 - álcool	2024.1101.00016	5/04/2024	24.499,26
3.3.90.30.06 - gasolina	2024.1101.00017	5/04/2024	4.531,79

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente

**Terceiro Termo Aditivo** , para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

**Jorge Luís Pinchemel**  
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

**Vitor Flores de Deus**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS**, **Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/05/2024, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59862841** e o código CRC **992E85B8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR -  
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202100013000048



SEI 59862841